



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75355/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 10/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGA-ÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

INTERESSADOS: Damiao Batista dos Santos

DISPENSA Nº 005/2025

SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2025, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465	
RAZÃO SOCIAL: GUILHERME ALVARENGA	
CNPJ: 45.525.738/0001-00	
ENDEREÇO: RUA JOÃO ESTANISLAU	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BOA VENTURA
CEP: 58.993-000	E-MAIL: guilhermi.bv@gmail.com
TELEFONE: (83) 98645-1773	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: NU	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 86179833-2
PAGAMENTOS	
Nº DA AGÊNCIA: 0001	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS: Administração das Redes Sociais: - Gestão e monitoramento das redes sociais oficiais do órgão. - Produção e publicação de conteúdo institucional. - Interação com o público e resposta a mensagens e comentários. - Acompanhamento de métricas e relatórios de desempenho. Criação de Layouts Gráficos: - Desenvolvimento de layouts para postagens em redes sociais. - Criação de peças publicitárias e materiais visuais institucionais. - Desenvolvimento de identidade visual para campanhas específicas. Edição de Imagens e Vídeos: - Edição e tratamento de imagens e vídeos relacionados aos trabalhos legislativos. - Produção de vídeos institucionais de curta duração para redes sociais. Ajustes e melhorias na qualidade visual e sonora do conteúdo multimídia.	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Doze mil reais					R\$ 12.000,00

A EMPRESA: **GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465**

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Rua João Estanislau, Nº 10, Centro, CEP: 58.993-000, Boa Ventura-PB
 Tel.: 98645-1373 - E-mail: guilhermi.bv@gmail.com



- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



Documento assinado digitalmente

GUILHERME ALVARENGA GALDINO

Data: 04/06/2025 13:32:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BOA VENTURA-PB, 04 DE JUNHO DE 2025

GUILHERME ALVARENGA GALDINO
Representante legal

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 005/2025

REQUISITANTE: Chefia de Gabinete

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
 DISPENSA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/21.
 ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE
 CONTRATAÇÃO.

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, acima citada, mediante contratação direta, que seja a dispensa de licitação, conforme justificativa e especificações constantes no pedido do secretário requerente que expõe os fatos e anexa documentos comprobatórios ao presente processo.

Após a solicitação para abertura do procedimento de contratação, devidamente instruído, e autorizado pelo gestor, com planilha de serviço e pesquisas de preço conforme preceitua a lei, com demais artefatos legais com a devida declaração financeira quanto a viabilidade de contratação futura, constitui-se o presente processo, e chega a esta assessoria para análise e emissão de parecer jurídico do caso.

Este são os fatos.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme determina a lei de licitações.

O parecer ora erguido, compõe o controle preventivo da legalidade, cumprindo o exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

III - DO PROCEDIMENTO

O fato exposto, considerando que a necessidade com a contratação dos serviços conforme as exigências da nova Lei 14.133/21, da realização de pesquisas de preços para todos os processos realizado por esta CASA, bem como dispensas, pregoes, aditivos dentre outros, no meio eletrônicos, pela carência de pessoal no quadro de funcionários, devidamente justificado pela secretaria que subscreve o pedido.

Consta nos autos a necessidade da referida contratação, considerando que trata de serviço essencial e preliminar para o andamento da realização dos processos licitatórios.

O pedido foi especificado, e ao se analisar a estimativa de despesa se configurou que o estimado estava nas margens legais do processo de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da lei de licitações, sendo assim autuado.

Considerando que as pesquisas foram realizadas de forma online, Banco de Preço indicada, e como o valor ficou na margem da contratação direta, conforme se identifica nos autos, a utilização da dispensa é prática e eficiente, atingindo a governança almejada pela nova legislação.

Declara o texto original da lei, 14133/21, no art. 75, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

Na mesma lei, sendo está uma legislação atualizada, já foi inserido no seu texto primário a atualização dos valores expostos na citada lei, evitando desgastes ocorridos na lei anterior de 1993, onde os valores perdiam a cada ano seu poder de compra, desrespeitando o espírito da lei original.

Diz a lei quanto a atualização monetária anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

O preço máximo total estimado para a contratação dos serviços, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado em 2025, é um pouco a mais de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência dados de cotação preceituado pela lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Nos autos identifica-se toda documentação necessária para o procedimento, como neste já citado.

Quanto a convocação de interessados ela ocorreu com aviso no site oficial desta CASA, conforme determina a regulamentação legal.

Houve um termo de referência, modelo equiparado de edital, onde expunha os requisitos de participação, além das obrigações das partes, incluindo a minuta de contrato, a ser celebrado em tempo futuro, havendo vencedor.

Proposta foi entregue, sendo elaborado quadro de resultado de preço, com resultado final de vencedor, conforme os autos. Documentos comprobatórios de habilitação, idoneidade foram anexados aos autos, demonstrando a viabilidade jurídica de contratação.

IV – CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA desta contratação, sendo a empresa GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465, CNPJ 45.525.738/0001-00, com R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), declarada vencedora. Orientando a observação quanto as devidas publicações devidas, caso o gestor ratifique o feito e contrato a empresa proponente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 09 de junho de 2025

LIVIO SERGIO
OAB N° 11692-PB
ASSESSORIA JURÍDICA



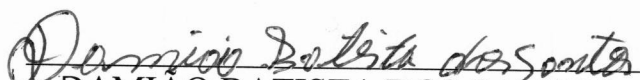
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA

Conforme poder de lei investido, passo a autorizar ao Setor de Licitação, a realizar abertura de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.** Que seja encaminhado o presente a Tesoureiro da Câmara Municipal para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária como também assessoria jurídica para verificar a possibilidade jurídica do feito.

Cumpra-se;

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 31 de maio de 2025.


DAMIAO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 30 de maio de 2025.

Ofício 021/2025

Excelentíssimo Senhor

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar de vossa Senhoria que determine a realização dos atos administrativos necessários para a abertura de processo licitatório, para contratação direta devido ao valor legal, por DISPENSA de licitação, para dos serviços acima citados.

Conforme a permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes. Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

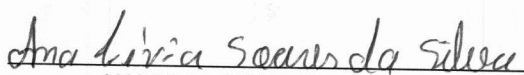
Considerando a necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal/Assembleia Legislativa/Órgão Público, e tendo em vista a crescente demanda por divulgação rápida e eficiente das atividades e projetos legislativos, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a administração das redes sociais, criação de layouts gráficos e edição de imagens. A justificativa para a dispensa de licitação se baseia nas seguintes razões:

1. **Especialização e Capacitação Técnica:** A natureza do serviço exige conhecimentos específicos nas áreas de design gráfico, marketing digital e gestão de redes sociais, o que torna mais eficiente a contratação de uma empresa com expertise comprovada e equipe qualificada. A contratação de uma empresa especializada, que já possua um portfólio de serviços realizados na área de comunicação institucional, é a forma mais eficaz de garantir a qualidade e o alcance desejado nas campanhas de divulgação.
2. **Eficiência na Divulgação dos Trabalhos Legislativos:** A administração eficiente das redes sociais e a criação de conteúdos visuais impactantes são fundamentais para engajar a população, manter a transparência das ações legislativas e facilitar a compreensão das decisões tomadas pelos representantes. O uso de plataformas digitais tornou-se uma ferramenta essencial para a disseminação de informações públicas e para a aproximação da sociedade com os processos legislativos.
3. **Precedentes e Necessidade de Continuidade dos Serviços:** A continuidade dos serviços de gestão das redes sociais e criação de conteúdos gráficos já realizados anteriormente, com sucesso, pela empresa contratada, é fundamental para a manutenção de uma comunicação coesa, eficaz e integrada com o público. A mudança de fornecedor poderia resultar em interrupções, perda de identidade visual e retrabalho.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de uma empresa especializada é medida que se justifica pela urgência e pela natureza técnica dos serviços necessários à plena execução das atividades legislativas e à divulgação eficiente das ações do órgão.

Encaminho junto a este expediente a vossa senhoria para que determine a contratação dos serviços acima descritos, nas exatas quantidades e especificações no Termo de Referência anexo a este com valores após realização de pesquisas de preços por meio de sistema de pesquisa eletrônicas assim como manda a nova lei 14.133/21.

Atenciosamente,


ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Administração das Redes Sociais, Criação de Layouts Gráficos e Edição de Imagens para Divulgação dos Trabalhos Legislativos.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a administração das redes sociais, criação de layouts gráficos e edição de imagens para a divulgação dos trabalhos legislativos do órgão. A comunicação institucional eficiente é essencial para garantir a transparência das ações legislativas e o engajamento da população com os processos democráticos. Este ETP visa embasar o processo de contratação, com foco na economicidade, eficiência e transparência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A comunicação institucional desempenha papel fundamental na disseminação das atividades e decisões do poder legislativo. A crescente utilização de plataformas digitais, como Facebook, Instagram, Twitter e outras redes sociais, torna a divulgação rápida e eficaz. A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir o cumprimento das seguintes necessidades:

- **Engajamento do público:** A gestão das redes sociais de forma profissional é essencial para promover um maior engajamento da população com as ações legislativas.
- **Criação de conteúdo visual atrativo:** A produção de imagens, vídeos e layouts gráficos de qualidade é essencial para uma comunicação clara, dinâmica e acessível.
- **Agilidade e adaptação:** A empresa contratada deve ser capaz de adaptar os conteúdos de forma rápida e eficaz, de acordo com as demandas e acontecimentos legislativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela empresa especializada incluem, mas não se limitam a:

1. **Administração das Redes Sociais:**
 - Gestão e monitoramento das redes sociais oficiais do órgão.
 - Produção e publicação de conteúdo institucional.
 - Interação com o público e resposta a mensagens e comentários.
 - Acompanhamento de métricas e relatórios de desempenho.
2. **Criação de Layouts Gráficos:**
 - Desenvolvimento de layouts para postagens em redes sociais.
 - Criação de peças publicitárias e materiais visuais institucionais.
 - Desenvolvimento de identidade visual para campanhas específicas.
3. **Edição de Imagens e Vídeos:**
 - Edição e tratamento de imagens e vídeos relacionados aos trabalhos legislativos.
 - Produção de vídeos institucionais de curta duração para redes sociais.
 - Ajustes e melhorias na qualidade visual e sonora do conteúdo multimídia.

4. ESTUDO DA NECESSIDADE E RELEVÂNCIA

A administração das redes sociais e a criação de conteúdo visual são ferramentas indispensáveis para assegurar a comunicação direta e eficiente com a sociedade. Em um contexto de crescente digitalização da informação, é imprescindível que o órgão tenha presença digital de forma profissional, utilizando as redes sociais para divulgar os trabalhos legislativos, aumentar a transparência e incentivar a participação popular nos processos legislativos. A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a adequação da comunicação ao público-alvo, além de otimizar os recursos da administração pública.

5. EXAME DE POSSIBILIDADES E VIABILIDADE

Foi analisada a viabilidade de contratação de uma empresa para a prestação desses serviços. A opção por uma contratação direta se justifica pelos seguintes fatores:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

- **Especialização:** Os serviços requerem conhecimentos técnicos especializados em gestão de redes sociais e design gráfico, o que demanda uma empresa com experiência comprovada na área.
- **Agilidade e Eficiência:** A necessidade de resposta rápida às demandas da administração pública e a criação de conteúdos de qualidade exige a atuação de uma empresa com equipe capacitada.
- **Economia de Recursos:** A contratação de uma empresa especializada, com uma equipe já treinada e estruturada, se apresenta como uma solução mais econômica e eficiente do que a realização desses serviços internamente, considerando o tempo de treinamento e a infraestrutura necessária.

6. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

- **Gestão interna:** A criação de uma equipe interna para a administração das redes sociais e criação de layouts gráficos foi considerada, mas foi descartada devido à falta de estrutura necessária, o que demandaria altos custos com contratação de novos servidores e treinamento específico.
- **Parcerias ou Convênios:** Outra alternativa considerada foi firmar parcerias com instituições de ensino ou organizações do terceiro setor, mas devido à especificidade e urgência das necessidades, essa opção também foi descartada.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para a contratação dos serviços será baseado em pesquisa de mercado, levando em consideração os preços praticados por empresas especializadas no ramo de comunicação digital e design gráfico. A empresa contratada deverá fornecer um orçamento detalhado, com os valores discriminados para cada tipo de serviço.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com a contratação incluem:

- Maior visibilidade e transparência dos trabalhos legislativos junto à população.
- Aumento do engajamento nas redes sociais do órgão.
- Produção de conteúdos visuais de alta qualidade, com o objetivo de facilitar a compreensão das ações e decisões legislativas.
- Melhoria na imagem institucional e na comunicação com os cidadãos.

9. RISCOS E MITIGAÇÃO

- **Risco de baixa qualidade no serviço prestado:** A mitigação deste risco será realizada por meio da definição de requisitos claros no contrato, acompanhamento contínuo da prestação dos serviços e avaliação de desempenho periódica.
- **Risco de desatualização de conteúdo:** Será estabelecido um cronograma de publicações e monitoramento diário das redes sociais, garantindo que o conteúdo esteja sempre atualizado.

10. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de otimizar a comunicação digital e assegurar a transparência das ações legislativas, a contratação de uma empresa especializada para a administração das redes sociais, criação de layouts gráficos e edição de imagens é uma solução viável e eficiente. Este ETP fundamenta-se na urgência e na especialização exigida para a execução desses serviços, visando garantir uma comunicação institucional moderna, de qualidade e alinhada com as melhores práticas de marketing digital.

Considerando a urgência pela realização do processo devido, resolvendo e atendendo as necessidades desta CASA.

O referido ETP (Estudo Técnico Preliminar) apresenta os elementos necessários e suficientes pelo Gabinete do Presidente junto as esta Diretoria.

São José de Caiana-PB, 25 de abril de 2025.

Ana Livia Soares da Silva
ANA LIVIA SOARES DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: ANA LIVIA SOARES DA SILVA

Cargo: CHEFIA DE GABINETE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

A Câmara Municipal de São José de Caiana-PB tem buscado aprimorar a **comunicação institucional e a transparência das ações legislativas** perante a população. Diante da crescente relevância das mídias digitais como principal canal de informação e interação com os cidadãos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para atuar na **gestão profissional das redes sociais da Câmara**, incluindo a **criação de conteúdo visual e edição de imagens** voltadas à divulgação dos trabalhos legislativos.

Entre os objetivos da contratação, destacam-se:

- Melhorar a comunicação institucional e o relacionamento com a comunidade local;
- Garantir a padronização visual e a identidade institucional nas publicações;
- Divulgar sessões, projetos de lei, ações parlamentares, eventos e campanhas de interesse público;
- Atender ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;
- Tornar a Câmara mais acessível, informativa e transparente por meio dos canais digitais.

RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de:

- Administração e gerenciamento das redes sociais institucionais (Instagram, Facebook, etc.);
- Planejamento de conteúdo e calendário de postagens;
- Criação de artes e **layouts gráficos personalizados** (cards, banners, infográficos, etc.);
- Edição de imagens e material gráfico para divulgação das atividades legislativas;
- Apoio na cobertura digital de sessões e eventos públicos da Câmara;
- Elaboração de relatórios mensais de desempenho nas redes sociais.

CONCLUSÃO:

Diante da necessidade de otimizar a comunicação digital e assegurar a transparência das ações legislativas, a contratação de uma empresa especializada para a administração das redes sociais, criação de layouts gráficos e edição de imagens é uma solução viável e eficiente.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 30 de maio de 2025.

Ana Livia Soares da Silva
ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefia de Gabinete



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Araçagi-PB
"Casa João Pessoa de Brito"



2	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na produção de vídeos institucionais, com atuação como apresentador(a) e narrador(a), para criação de conteúdos audiovisuais destinados à divulgação das atividades, projetos e história da Câmara Municipal, promovendo maior engajamento e proximidade com a comunidade. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Produção e Apresentação de Vídeos: • Gravação de vídeos com apresentação pessoal, incluindo narração e interpretação de roteiros previamente aprovados pela Câmara. • Captação de imagens e áudios de qualidade, com uso de equipamentos profissionais ou equivalentes. Conteúdo Narrativo: • Criação de vídeos sobre a história da Câmara Municipal, eventos marcantes e iniciativas atuais. • Explicação clara e didática de temas institucionais, legislação, projetos de lei, audiências públicas, entre outros assuntos de interesse público. Edição e Finalização: • Edição dos vídeos com inclusão de legendas, efeitos gráficos e trilhas sonoras, conforme necessidade. • Adaptação do conteúdo para diferentes formatos de publicação (redes sociais, YouTube, TV institucional, entre outros). Planejamento e Criatividade: • Desenvolvimento de roteiros em conjunto com a equipe da Câmara. • Proposta de novas ideias e abordagens para engajamento do público. Requisitos Técnicos e Habilidades: • Capacidade comprovada de atuar como apresentador(a), com boa dicção, comunicação clara e postura profissional. • Conhecimento básico em softwares de edição de vídeo e tratamento de áudio. Habilidade para desenvolver conteúdos criativos e adaptados a diferentes públicos e formatos.	Mês	12	R\$ 700,00

Av. Olívio Maroja, 206, Bela Vista, Araçagi-PB, CEP: 58.270-000
CNPJ: 08.584.179/0001-83



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Araçagi-PB
"Casa João Pessoa de Brito"



52.126.42010001-12

Araçagi, 14 de Junho de 2025
Aniel Marcilino Barbosa
Responsável

CNPJ

Prazo de validade da proposta apresentada: 60 dias
Observação: Em conformidade com a Lei 14.133/2021, o prazo de validade para as propostas não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo estiver estipulado no edital ou nos termos de referência específicos
Dúvidas e esclarecimentos: Quaisquer dúvidas quanto às especificações ou à proposta devem ser direcionadas ao setor de Pesquisa de Preços da Câmara Municipal, em conformidade com as orientações constantes na Lei 14.133/2021.
Apoio no Processo de Contratação: O Setor de Pesquisa de Preços está à disposição para fornecer esclarecimentos e orientações necessárias para que o processo de compra seja transparente e em conformidade com a legislação. Consulte-nos em caso de dúvidas.

CAMPOS DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA:
VALIDAÇÃO DA CONSULTA:

Responsável pela Câmara

Av. Olívio Maroja, 206, Bela Vista, Araçagi-PB, CEP: 58.270-000
CNPJ: 08.584.179/0001-83



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

PESQUISA DE PREÇOS

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Mataraca – PB

CONSULTA DE PREÇOS - Contratação de empresa especializada para gestão e administração das redes sociais da Câmara Municipal de Mataraca/PB, incluindo **Facebook, Instagram e YouTube**, com foco na divulgação dos trabalhos legislativos, engajamento da população e ampliação da transparência pública.

Razão Social: LUÍZ CARLOS DA SILVA NEVES JUNIOR

Endereço: RUA FRANCISCO PRAXEDES DOS SANTOS (25)

Bairro: CENTRO Cidade: MAMANGUAÍPE Estado: PB CEP: 58880000

CNPJ/CPF: 59.941.150/0001-42 Telefone: 32 99900-5994 Fax: _____

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar o maior percentual de desconto dos itens relacionado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa especializada para gestão e administração das redes sociais da Câmara Municipal de Mataraca/PB, incluindo Facebook, Instagram e YouTube, com foco na divulgação dos trabalhos legislativos, engajamento da população e ampliação da transparência pública. Os serviços deverão abranger: ➤ Facebook: Criação e publicação de conteúdos, monitoramento de mensagens e comentários, gestão de campanhas patrocinadas e análise de desempenho da página. ➤ Instagram: Desenvolvimento de posts, stories e reels, edição de vídeos curtos, interação com o público e planejamento de campanhas visuais. ➤ YouTube: Gravação, edição e publicação de vídeos institucionais, gestão do canal, criação de thumbnails personalizadas e otimização para alcançar novos inscritos. Impulsionamento de conteúdo: Planejamento de campanhas patrocinadas para aumentar o alcance das publicações, garantindo que a informação chegue à população. Atendimento e relacionamento digital: Resposta a comentários, mensagens e menções nas redes sociais, com foco em atendimento ágil e respeitoso.	Meses	12	2.100,00

CNPJ

MAMANGUAÍPE 19 de MARÇO de 2025

LUÍZ CARLOS DA SILVA NEVES JUNIOR
Responsável pela empresa

Prazo de validade da proposta apresentada: 60 dias

Observação: Em conformidade com a Lei 14.133/2021, o prazo de validade para as propostas não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo estiver estipulado no edital ou nos termos de referência específicos

Dúvidas e esclarecimentos: Quaisquer dúvidas quanto às especificações ou à proposta devem ser direcionadas ao setor de Pesquisa de Preços da Câmara Municipal de Mataraca – PB, em conformidade com as orientações

Rua Zeca Bezerra, 01 - Planalto - Mataraca - PB,

CEP: 58.292-000 - CNPJ nº 01.799.815/0001-45

Proposta e Anexos - 59.941.150 Luiz Carlos da ... Doc. 55931/25. Data: 02/05/2025 13:47. Responsável: Fernando L. de Moura.

Impresso por convidado em 23/05/2025 10:05. Validação: 717F.C35D.D831.3AD8.4EB4.A129.661C.DDDE.

Justificativa de preço. Doc. 75355/25. Data: 10/06/2025 09:31. Responsável: Damião B. D. Santos.

Impresso por convidado em 11/06/2025 13:28. Validação: 544D.C316.AE89.BD3B.8981.9BCF.E1CF.BBE7.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ATA DISPENSA Nº. 005/2025

SITUAÇÃO: Abertura de reunião, para abertura de proposta de preço e habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.

Obs.: Permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes. Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

As quatorze horas e trinta minutos, do dia nove de junho de dois mil e vinte cinco, na sede da Câmara Municipal de SÃO JOSE DE CAIANA-PB, reuniu-se agente de contratação **JOSEFA VIRTUANY BARBOSA DOS SANTOS**, nomeados através de Portaria, comunico que a dirigente interna de licitação a senhora **MARIA NAZARE TEMISTOCLES LOPES** e **CIRALDO ALVES LOPES**. O Aviso da convocando propostas foi publicado no portal oficial da Câmara Municipal www.camarasaojosedecaiana.pb.gov.br e acesso as informações aos interessados pelo e-mail oficial contato@camarasaojosedecaiana.pb.gov.br. Até o dia aprazado foi apresentada e protocolada apenas uma proposta, sendo da empresa **GUILHERME ALVARENGA**, CNPJ 45.525.738/0001-00, localizado a Rua João Estanislau, Centro, Boa Ventura-PB. No dia ninguém como representante da empresa se fez presente para acompanhar a sessão e abertura dos envelopes de proposta e habilitação. Após uma tolerância de cinco minutos, mais nenhum interessado se fez presente. A sessão foi filmada, em áudio e vídeo, para abertura da proposta. A proposta foi verificada pelos presentes, e declarado que o resultado será publicado no site oficial da câmara. Com valor estimado de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), conforme o edital. Por fim, após abertura e está a proposta apresentada pela empresa que está de acordo com do estimado conforme o edital, com o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo aceito e considerado vencedora do item. Passo seguinte, foi aberto o envelope da habilitação e constatado que atendeu as exigências mínimas do edital. Sendo a empresa **GUILHERME ALVARENGA**, CNPJ 45.525.738/0001-00 declarada vencedora e HABILITADA. O resultado será publicado no site oficial da câmara municipal e a empresa sera comunicada através do seu e-mail oficio como consta na proposta apresentada. Indagado aos presentes quanto ao desejo de manifestar observação nada foi manifestado pelas empresas presentes. Encerrado o ato de recebimento e abertura das propostas e julgamento da habilitação.

Josefa Virtuany Barbosa dos Santos
JOSEFA VIRTUANY BARBOSA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Maria Nazare Temistocles Lopes

MARIA NAZARE TEMISTOCLES LOPES

Membro

Ciraldo Alves Lopes
CIRALDO ALVES LOPES

Membro

GUILHERME ALVARENGA
CNPJ 45.525.738/0001-00

Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PREVISÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTARIA

Aberto processo para contratação dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS**, declaro que as despesas orçadas nas cotações de preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, relativo a manutenção das atividades desta unidade, consecutivamente há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de Recursos próprios.

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

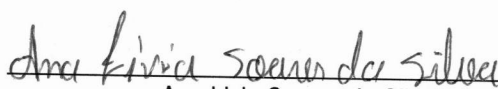
01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 31 de maio de 2025.



Ana Livia Soares da Silva
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo preceitos e determinações emanadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO/ ESTIMADO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS: • Administração das Redes Sociais: ○ Gestão e monitoramento das redes sociais oficiais do órgão. ○ Produção e publicação de conteúdo institucional. ○ Interação com o público e resposta a mensagens e comentários. ○ Acompanhamento de métricas e relatórios de desempenho. • Criação de Layouts Gráficos: ○ Desenvolvimento de layouts para postagens em redes sociais. ○ Criação de peças publicitárias e materiais visuais institucionais. ○ Desenvolvimento de identidade visual para campanhas específicas. • Edição de Imagens e Vídeos: ○ Edição e tratamento de imagens e vídeos relacionados aos trabalhos legislativos. ○ Produção de vídeos institucionais de curta duração para redes sociais. ○ Ajustes e melhorias na qualidade visual e sonora do conteúdo multimídia.	MÊS	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo de Dispensa.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal/Assembleia Legislativa/Órgão Público, e tendo em vista a crescente demanda por divulgação rápida e eficiente das atividades e projetos legislativos, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a administração das redes sociais, criação de layouts gráficos e edição de imagens. A justificativa para a dispensa de licitação se baseia nas seguintes razões:

- **Especialização e Capacitação Técnica:** A natureza do serviço exige conhecimentos específicos nas áreas de design gráfico, marketing digital e gestão de redes sociais, o que torna mais eficiente a contratação de uma empresa com expertise comprovada e equipe qualificada. A contratação de uma empresa especializada, que já possua um portfólio de serviços realizados na área de comunicação institucional, é a forma mais eficaz de garantir a qualidade e o alcance desejado nas campanhas de divulgação.
- **Eficiência na Divulgação dos Trabalhos Legislativos:** A administração eficiente das redes sociais e a criação de conteúdos visuais impactantes são fundamentais para engajar a população, manter a transparência das ações legislativas e facilitar a compreensão das decisões tomadas pelos representantes. O uso de plataformas digitais tornou-se uma ferramenta essencial para a disseminação de informações públicas e para a aproximação da sociedade com os processos legislativos.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de uma empresa especializada é medida que se justifica pela urgência e pela natureza técnica dos serviços necessários à plena execução das atividades legislativas e à divulgação eficiente das ações do órgão.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

CONTRATANTE.

A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

Sendo a realização dos serviços imediatos após assinatura do contrato estipulado pelo CONTRATANTE, devidos a importância de tal, podendo em alguns casos inclusive podendo vir a serem necessário, o CONTRATADO disponibilizar os serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados.

Ressarcir esta CASA em caso de danos causados pelo mal execução dos serviços

Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte, equipamentos e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

A CONTRATADA devera disponibilizar em todas as sessões, bem como eventos realizados por esta CASA profissionais devidamente qualificados para realização da cobertura destes eventos;

A empresa contratada, prestadora de serviços de design gráfico, gerenciamento de redes sociais e captação de imagem, compromete-se a:

Gerenciamento de Redes Sociais

Administrar e manter atualizadas as contas oficiais da Câmara Municipal nas redes sociais (Instagram e Facebook), conforme estratégias acordadas;

Criar, redigir e publicar conteúdos institucionais com foco em transparência, cidadania e informação de interesse público;

Desenvolver um calendário editorial mensal, com aprovação prévia da contratante;

Responder mensagens e interações do público, de forma cordial e respeitosa, encaminhando à contratante eventuais demandas institucionais;

Realizar cobertura em tempo real (quando necessário) de sessões legislativas, eventos e solenidades da Câmara.

Criação de Material Gráfico

Desenvolver peças gráficas para divulgação institucional, tais como: cards, banners, informativos, postagens comemorativas, campanhas temáticas, entre outros;

Adequar os materiais à identidade visual da Câmara Municipal, respeitando a formalidade e o caráter público do conteúdo;

Produzir materiais físicos, quando solicitado, como folders, faixas e cartazes, respeitando os prazos definidos pela contratante;

Elaborar artes para datas comemorativas e campanhas de conscientização previstas no calendário anual.

Captação de Imagens e Registro Audiovisual

Realizar a captação de imagens em tempo real das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara;

Disponibilizar o material captado para uso institucional da contratante, inclusive para arquivamento e futura utilização em mídias;

Garantir a qualidade técnica do áudio e vídeo captado, zelando pela boa apresentação do conteúdo transmitido ou registrado.

Relatórios e Avaliações

Apresentar relatórios mensais de desempenho das redes sociais, contendo métricas de alcance, engajamento, crescimento e sugestões de melhorias;

Submeter todas as peças gráficas e publicações à aprovação da contratante antes da veiculação.

Sigilo e Responsabilidade

Manter sigilo sobre todas as informações institucionais, documentos e dados que vierem a ter acesso em razão da execução dos serviços;

Responsabilizar-se por qualquer publicação que viole direitos autorais, normas legais ou que comprometa a imagem da Câmara Municipal;

Os serviços deverão ser realizados sede da câmara municipal junto ao setor solicitante;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

8 DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

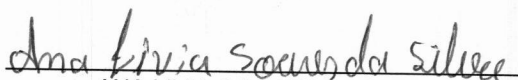
9 VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10 CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global**.

São José de Caiana - PB, 30 de maio de 2025.


ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefe de Gabinete



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 09:31:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 75355/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Batista dos Santos.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 09/06/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

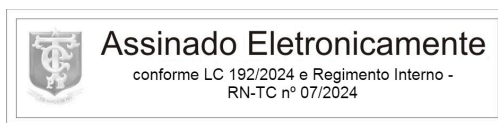
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.525.738/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9160f415989e56083f069ab456331aa5
Autorização da autoridade competente	Sim	42856a5552db9eaedf33ca029f279481
Estimativa da despesa	Sim	9ccae2a1980766a7a82a2457382dce77
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0c638f4299bb3de3d0bb47b1baf50d86
Formalização de demanda	Sim	4b97c9afbb7b7d19c93b429fc5fd02a3
Justificativa de preço	Sim	544dc316ae89bd3b89819bcfe1cfbbe7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6e0c05ac8623ba3595aac8922d5a7bee
Previsão Orçamentária	Sim	f6bebe5a3e8569f38e233e3a642c2554
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6beb0c455c5de02c2408a1efcb338952
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465	Sim	041b8e587af8040e39b6327aafe63714

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA E A EMPRESA GUILHERME
ALVARENGA GALDINO 11184455465, CNPJ
45.525.738/0001-00**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, localizada a Avenida Tome Pereira dos Santos 84, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.898.293/0001-76, neste ato representado, a Presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, O Sra. DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob nº 298.714.128-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465, CNPJ 45.525.738/0001-00**, localizado a Rua João Estanislau, Centro, Boa Ventura-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Alvarenga Galdino, portador do CPF 111.844.554-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS: Administração das Redes Sociais: - Gestão e monitoramento das redes sociais oficiais do órgão. - Produção e publicação de conteúdo institucional. - Interação com o público e resposta a mensagens e comentários. - Acompanhamento de métricas e relatórios de desempenho. Criação de Layouts Gráficos: - Desenvolvimento de layouts para postagens em redes sociais. - Criação de peças publicitárias e materiais visuais institucionais. - Desenvolvimento de identidade visual para campanhas específicas. Edição de Imagens e Vídeos: - Edição e tratamento de imagens e vídeos relacionados aos trabalhos legislativos. - Produção de vídeos institucionais de curta duração para redes sociais. - Ajustes e melhorias na qualidade visual e sonora do conteúdo multimídia..	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Doze mil reais					R\$ 12.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2025 e encerramento em 09/06/2026, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** com valor mensal estimado de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

3.1.1. Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Recursos Próprios do Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, para o exercício no ano de 2025. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca a que pertence o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente ou presencial, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL desta CASA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 09 de junho DE 2025.

Damião Batista dos Santos
 DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUILHERME ALVARENGA GALDINO

Data: 09/06/2025 16:44:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465

CNPJ 45.525.738/0001-00

Guilherme Alvarenga Galdino

◀ VOLTAR PDF Excel CSV TXT

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA Nº 005/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO:	Terça-Feira, 3 de Junho de 2025
DATA DA REUNIÃO:	09 DE JUNHO DE 2025
NÚMERO DO PROCESSO:	005/2025
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Câmara Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.	
BAIXAR DOCUMENTO:	▪ Edital ▪ AVISO DE LICITAÇÃO (15) ▪ PUBLICAÇÃO CONTRATO

É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

Veja Também

**Comissão de Finanças e
Orçamento da CM de
São José de Cañaria
inicia prazo de 15 dias
para apresentação de
emendas a LDO**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

**Câmara de São José de
Caiana define membros
das comissões
permanentes da Casa
para o biênio 2025-2026**

Mais uma reunião
ordinária da câmara de
São José de Caiana será
realizada nesta sexta-
feira, dia 9 de Maio "

 Câmara Municipal de
São José de
CAIANA

CNPJ.: 24.508.343/0001-20

Horário de Atendimento

Segunda à sexta-feira, das 08h às 13h

Endereço Físico

Telefones
Úteis

E-mail

contato@camarasaojosedecaiana.pb.gov.br

© 2025 Câmara Municipal de São José de Caiana . Todos os direitos reservados. 





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 14 de março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de
SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, em 14 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Damião Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 12/2025

A PRESIDENTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO
DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DE
CAIANA e Legislação Complementar, pelo presente,

RESOLVE:

Nomear, os Servidores abaixo,
Membros da Comissão Permanente de Licitação da
Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB,
composta pelos seguintes membros:

Agente de Contratação: MARIA GOMES DOS
SANTOS - **MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO**
COMISSIONADO).

Gestor de Contrato: MARIA NAZARE
TEMISTOCLES LOPES - **MEMBRO DA CPL (SERV.**
COMISSIONADO).

Dirigente Interno de Licitação: CIRALDO ALVES
LOPES – **MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO**
COMISSIONADO).



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

Designação do gestor do contrato. Doc. 75355/25. Data: 11/06/2025 10:22. Responsável: Damião B. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/06/2025 13:28. Validação: F1A1.D42E.8636.98F3.2C4D.DC8E.B461.6464.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PREVISÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTARIA

Aberto processo para contratação dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS**, declaro que as despesas orçadas nas cotações de preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, relativo a manutenção das atividades desta unidade, consecutivamente há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de Recursos próprios.

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

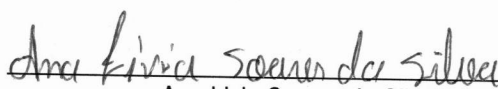
01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 31 de maio de 2025.


Ana Livia Soares da Silva
Tesoureira

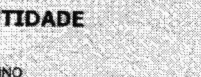
QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		GOVERNO FEDERAL			
		Estado da Paraíba			
		Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social-SESDS-PB			
CARTEIRA DE IDENTIDADE					
		Nome / Name GUILHERME ALVARENGA GALDINO			
		Nome Social / Social Name			
Registro Geral - CPE / Personal Number 11184455465		Sexo / Sex M			
Data de Nascimento / Date of Birth 10/03/1995		Nacionalidade / Nationality Brasileira			
Naturalidade / Place of Birth ITAPORANGA/PB		Data de Validade / Date of Expiry 19/03/2034			
					

Piteação / Filiação
 ÂNGELA MARIA ALVARENGA GALDINO

João Bosco Galdino

Órgão Expedidor / Card Issuer
 SEDS-PB

Local / Place of Issue
 JOÃO PESSOA

Data de Emissão / Issue Date
 19/03/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Angela Maria Alvarenga Galdino

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA111844554711184455465

<<<49501108M3403082BRA<<<<<<<<<

Título de eleitor 042570461287		Tipo sanguíneo/ Fator RH O+	
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASC. N4.362 - LIVA/06 - FLS.280 - CARTORIO BOA VENTURA-PB	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho 76504	
DNI		CNS 705804492698033	
Observação de Saúde			

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465

Nome do Empresário

GUILHERME ALVARENGA GALDINO

Nome Fantasia

GUILHERME ALVARENGA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

3760680

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

111.844.554-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/03/2022

Número de Registro

CNPJ

45.525.738/0001-00

Endereço Comercial

CEP

58993-000

Logradouro

RUA JOAO ESTANISLAU

Número

10

Bairro

CENTRO

Município

BOA VENTURA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

04/03/2022

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Filmador(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Clicherista independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME91774151

Número do Identificador

00011184455465

Data de Emissão

11/03/2022

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.525.738/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2022
NOME EMPRESARIAL GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO ESTANISLAU	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 58.993-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VENTURA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERME.BV@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8645-1373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **11:47:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.525.738/0001-00

Razão Social: GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465

Nome Fantasia: GUILHERME ALVARENGA

Certidão emitida às 13:03 de 04/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NDLo.ZVJI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Municipal de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS,
 MERCANTIL E IMOBILIÁRIO**

DATA DA EMISSÃO	VALIDADE
07/01/2025	180 DIAS

DADOS DO REQUERENTE			
CNPJ/CPF	NOME/ RAZÃO SOCIAL		
45.525.738/0001-00	GUILHERME ALVARENGA GALDINO		
LOGRADOURO			NÚMERO
RUA JOÃO ESTANISLAU			10
COMPLEMENTO	BAIRRO/CIDADE		
	CONJUNTO ARSÊNIO ALVES - BOA VENTURA-PB		

DADOS DA CERTIDÃO

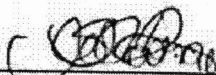
Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

Ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

VISTO


Saskya Moreth Inácio Cabral de Marrocos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Saskya Moreth Inácio
 Cabral de Marrocos
 Secretária de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465
CNPJ: 45.525.738/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:04 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **7EFA.9EE2.B553.D8AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.525.738/0001-00
Certidão nº: 30944355/2025
Expedição: 04/06/2025, às 11:47:20
Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.525.738/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.525.738/0001-00
Razão Social: GUILHERME ALVARENGA GALDINO
Endereço: RUA JOAO ESTANISLAU / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060103295759907372

Informação obtida em 04/06/2025 11:48:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 83D6.0197.3B6A.D5E2

Emitida no dia 04/06/2025 às 11:49:06

Nome Empresarial:

GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465

Endereço:

JOAO ESTANISLAU

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.426.938-0

Município:

BOA VENTURA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

10

Complemento:

CEP:

58993-000

CNPJ/CPF:

45.525.738/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465**

CPF/CNPJ: **45.525.738/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:56:27 do dia 04/06/2025 , com validade até o dia 04/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oEen2IfCyOvKfYnK03cM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2025 11:57:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465**
 CNPJ: **45.525.738/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465**
CPF/CNPJ: **45.525.738/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:58:29 do dia 04/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 4OBG040625115829

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Chave de Acesso da NFS-e

2502102224552573800010000000000010425057574480799

Número da NFS-e

104

Competência da NFS-e

19/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/05/2025 09:07:53

Número da DPS

117

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

19/05/2025 09:07:53



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.525.738/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 8645-1373
Nome / Nome Empresarial GUILHERME ALVARENGA GALDINO	11184455465	E-mail GUILHERME.BV@GMAIL.COM	
Endereço JOAO ESTANISLAU, 10, CENTRO		Município Boa Ventura - PB	CEP 58993-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 10.513.130/0001-81	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA		E-mail -	
Endereço NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N, CASA, CENTRO		Município Santana de Mangueira - PB	CEP 58985-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 1.02 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimen...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Santana de Mangueira - PB	País da Prestação -
Descrição do Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, NA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE FLYER LAYOUT E VIDEOS DE EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA /PB.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Boa Ventura - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
PIS, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

2502102224552573800010000000000010225056032173826

Número da NFS-e

102

Competência da NFS-e

13/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

13/05/2025 10:12:20

Número da DPS

115

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

13/05/2025 10:12:20



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.525.738/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

(83) 8645-1373

Nome / Nome Empresarial

GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465

E-mail

GUILHERME.BV@GMAIL.COM

Endereço

JOAO ESTANISLAU, 10, CENTRO

Município

Boa Ventura - PB

CEP

58993-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

08.940.702/0001-67

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE BOA VENTURA

E-mail

-

Endereço

EMILIA LEITE, S N, CENTRO

Município

Boa Ventura - PB

CEP

58993-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

1.02 - Análise, exame, pesquisa, ta, compilação e fornecimen...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Boa Ventura - PB

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA PARA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DO SITE ELETRÔNICO OFICIAL DE BOA VENTURA/PB

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Boa Ventura - PB

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB****DISPENSA 005/2025****DECLARAÇÕES CONFORME EDITAL**

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME ALVARENGA GALDINO
Data: 04/06/2025 13:32:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BOA VENTURA-PB, 04 DE JUNHO DE 2025

GUILHERME ALVARENGA GALDINO
Representante legal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 10:22:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 76352/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Batista dos Santos.

Número do Contrato: 000000212025

Data da Publicação: 09/06/2025

Data da Assinatura: 09/06/2025

Data Final do Contrato: 09/06/2026

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

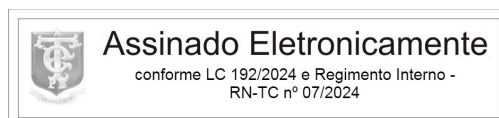
Contratado (Nome): GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465

Contratado (CNPJ): 45.525.738/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	53e6c9e13feec78f3e82ea771807afd7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	64a134376302c1151658e76b4bdf3d4d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f6bebe5a3e8569f38e233e3a642c2554
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2086de0368e87e655618dab7bdf6ac38
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f1a1d42e863698f32c4ddc8eb4616464

João Pessoa, 11 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

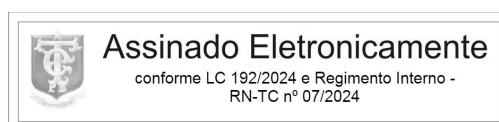
**Documento:** 75355/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 10:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 76352/25 ao Documento 75355/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75355/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 23	2086de0368e87e655618dab7bdf6ac38
Comprovante de publicidade	24 - 25	53e6c9e13feec78f3e82ea771807afd7
Designação do gestor do contrato	26	f1a1d42e863698f32c4ddc8eb4616464
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	f6bebe5a3e8569f38e233e3a642c2554
Comprovações de regularidade da contratada	28 - 43	64a134376302c1151658e76b4bdf3d4d
RECIBO PROTOCOLO	44	8f12ab438aae9f8286c183d62be2aaa8

João Pessoa, 11 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**